

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Sankhya Tecnologia em Sistemas Ltda	26.314.062/0001-61	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0462015, nome: FAST SERVICE, versão: 4.6.0.7, código MD-5: 32CDDFF621ED12A66036265283F9B0B08 *FASTSERVICE
Impulso Automação de Informática Ltda	03.804.315/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0482015, nome: DYNAMIS PAF, versão: 6.02.01, código MD-5: 0A3D053684DD2ADD011ED847C2EF397 *DYNAMIS FC

2. Centro Universitário Filadelfia - IFL.

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CELTA SISTEMAS LTDA ME	07.382.026/0001-90	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: IFL0062015, nome: Celta PDV, versão: 5.0.0.0, código MD-5: 53EF13D1227383C3AFAD50A73A795959

3. Universidade do Sul de Santa Catarina - UNS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
MOSIMANN INFORMATICA LTDA	85.381.408/0001-03	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNS0022015, nome: MOSIMAX, versão: 3.3, código MD-5: e303283e82a733f493cac65e90248de2 sfmECF

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 52 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CEK Sistemas e Assistência Técnica LTDA	03.011.944/0001-52	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0502015, nome: Frente Plus 2, versão: 5.0, código MD-5: 3BFBDE6142382EC6471ACDF39DEA61ED *PAFEFCINFOTEC

2. Fundação Visconde de Cairu - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
ALBATROZ SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA	02.411.202/0001-51	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: FVC0952014, nome: ALBATROZ POSTO, versão: 1.0, código MD-5: 2fe21ee4c04e8c68f02ef5ed580ba623
SINTEC SOLUÇÕES EM INTELIGENCIA TECNOLÓGICA LTDA	15.070.227/0001-80	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: FVC0212015, nome: SINTEC GERENTE, versão: 15.02, código MD-5: 7F2308A6C8C479639C019422E060D546 SINTEC
HERCULES RIBEIRO E CIA LTDA	06.221.924/0001-02	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: FVC0222015, nome: SuperNet PDV, versão: 2015, código MD-5: 6d18bb98e80a6cae4f86fc677fc4d68c

3. Universidade Potiguar - UNP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
PROABAKUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	13.107.496/0001-49	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNP1342015, nome: EasyAssist-Windows , versão: 2.1.0, código MD-5: 09a3ea3d54432153cfabf1d9a5dd5d9d *EasyAssist-Windows
PROABAKUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	13.107.496/0001-49	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNP1352015, nome: EasyAssist-Linux, versão: 2.1.0, código MD-5: 8bbe1235f57bda02550485089b897ce1 *EasyAssist-Linux
PROABAKUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	13.107.496/0001-49	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNP1362015, nome: EasyAssist-MacOs versão: 2.1.0, código MD-5: e482a964ff91772e22f686af4ad6e229 *EasyAssist-MacOs

4. Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Databox Sistemas de Gestão Ltda	03.320415/0001-30	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNO1822015, nome: BOX COMÉRCIO - FRENTE DE CAIXA, versão: 05.01.18, código MD-5: A587FB9041611343D910078D5BB0E2F1

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

Na cláusula primeira, inciso II do Convênio ICMS nº 5/15, de 3 de fevereiro de 2015, publicado no DOU de 6 de fevereiro de 2015, Seção 1, página 17, onde se lê: "II - os incisos I, II e III da cláusula segunda:", leia-se: "II - os incisos I, II e III do caput da cláusula segunda:".

No Ato Declaratório nº 6/15, de 17 de março de 2015, publicado no DOU de 18 de março de 2015, Seção 1, página 17, onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO Nº 6...", leia-se: "ATO DECLARATÓRIO Nº 7...".

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Pauta da 377ª Sessão de Julgamento, a ser realizada no dia 24 de março de 2015, terça-feira, às 14h, publicada na Seção 1 do DOU de 11.3.2015, (pág. 45) - Recurso 7542 - 0101097260 - onde se lê: "...Recorrentes: Banestado Corretora de Valores Mobiliários S.A., Carlos Antônio Valente Castro, Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Raul Félix e Wilson Mugnaini. Recorrido: Bacen..."; leia-se: "...I - Recorrentes: Carlos Antônio Valente Castro, Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Raul Félix e Wilson Mugnaini. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorrida: Banestado Corretora de Valores Mobiliários S.A. (atual denominação de Banestado S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários)...".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 18 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos industriais envasadores de bebidas, abaixo identificados, obrigados à utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) a partir de 1º de abril de 2015.

Nome Empresarial	CNPJ	Cidade	UF
Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A	07.604.556/0006-40	Aracati	CE
Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A	07.604.556/0015-31	Araguari	MG

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KLEBER GIL ZECA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃOSOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 74,
DE 17 DE MARÇO DE 2015

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO - II
EMENTA: DRAWBACK VERDE-AMARELO. DRAWBACK INTEGRADO. SUSPENSÃO DE TRIBUTOS.

Apenas as pessoas jurídicas exportadoras que se habilitaram no Drawback Verde-Amarelo nos termos da Portaria RFB/Secex nº 1460, de 2008, mas não fizeram a opção pelo Drawback Integrado disciplinado pela Portaria RFB/SECEX nº 467, de 2010, podem efetuar aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem com suspensão do II, do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação nos termos da IN RFB nº 845, de 2008.

As pessoas jurídicas que não se habilitaram ao Drawback Verde-Amarelo ou que haviam se habilitado a este regime, mas fizeram a opção pelo Drawback Integrado posteriormente, podem, desde que observados os requisitos trazidos na Portaria RFB/SECEX nº 467, de 2010, valer-se da suspensão de tributos de que tratam os arts. 12 a 14 da Lei nº 11.945, de 2009, alterada pela Lei nº 12.058, de 2009.

As empresas brasileiras de navegação, quando da construção, conservação, modernização e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB, não podem ser beneficiárias do Drawback Verde-Amarelo e do Drawback Integrado.